

PREFEITURA DE SANTA BARBARA

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2505001/2018-PMSBP PREGÃO PRESENCIAL: 081/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ, CNPJ: 83.334.698/0001-09, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n°, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 - Centro -Santa Bárbara do Pará - PA - CEP: 68798-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 17.852.968/0001-49, representado neste ato pela Sra. Kátia Regina de Oliveira Costa, CPF: 301.485.452-20, denominados CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ: 91.404.251/0001-97, estabelecida na Rod. Br-153, Km 42, nº 845, bairro Industrial Norte, CEP: 99.702.503, no município de Erechim-RS, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) Rodrigo Marostica, domiciliado e residente na Rua Dionísio Fabiane, nº 381, Bairro Balvedi município de Erechim-RS, RG 2066852886, CPF:766.251.330-00, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 081/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, de acordo com adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2017, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 08/2017 do Município de São João Del/MG, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA DE SANTA BARBARA

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

N°	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL:	Mesa escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolimero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base men.or do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro presenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolimero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orificios das travessas superiores. Cadeira infantil formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo	80 G E I	PLAXMETAL	R\$ 2.200,00	R\$ 176.000,00



PREFEITURA DE SANTA BARBARA

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

		de ventilação ou abertura, fabricad	0			
		em polipropileno copolímero injetad	0			
		e moldado anatomicamente cor	n l			
		acabamento polido, com dimensõe	s			
		de 330 mm de largura por 185 mm d	e			
		altura, com espessura média de 3,	5			
		mm, cantos arredondados, unindo	à			
		estrutura por meio de encaixes de	e			
		suas cavidades posteriores nos tubos	S			
		da estrutura travada por dois pinos	3			
		retráteis injetados em polipropileno				
		copolímero, na mesma cor do				
		encosto, dispensando a presença de				
		rebites ou de parafusos. Estrutura				
		fabricada em tubos de aço industria				
		com pés e travessas em tubo de				
		seção circular com diâmetro de 19,05	i			
		mm com espessura de 1,06 mm, base				
		do encosto em tubo de seção	K September			
		quadrada 20x20 mm com espessura				
		de 1,2 mm, peças de tubos de aço				
		industrial são unidas entre si por meio				
		de solda MIG e tratadas por conjunto				
		de banhos químicos, com pintura				
		epóxi (pó), que possibilita proteção				
		contra oxidação e maior vida útil à				
		estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas	1			
		ovtromidadas des t				
		acabamento padrão FDE, são				
		ponteiras com aba para proteção das				
		estruturas quando as mesmas são				
		empilhadas para transporte				
		Cadeira escolar com prancheta lateral				
	D D	fixa acoplada a estrutura. Composto				
		por estrutura metálica, assento,				
		encosto, porta-livros e prancheta				
		plásticos. A prancheta deve ser				
	VAI	fabricada em ABS injetado com				
	7	contra-tampo também injetado em	A (a)	INIE		
		Polipropileno nas dimensões 620 mm				
02		de comprimento por 318 mm de				
		largura aproximadamente, permitindo				
	CONJUNTO ADULTO COM	a inserção de uma folha A4			Dr	
	PRANCHETA LATERAL FIXA	rotacionada em 20° em sua superfície	100	PLAXMETAL	R\$	R\$
	THE THE PART OF TH	de trabalho. Tampo e contra-tampo			310,00	31.000,00
		devem ser encaixados um no outro				
		por meio de 5 encaixes e fixados por				
		meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de				
		suporte do conjunto. A altura da				
		prancheta ao chão na região de apoio				
		do cotovelo deve ser de				
		aproximadamente 685 mm e a mesma				
		deve possuir uma inclinação em torno				
		de 10° com o plano horizontal afim de				
		proporcionar maior conforto				



PREFEITURA DE SANTA BARBARA

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O portalivros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção termoplásticos. Ele deve totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar- se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de





Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

- 2.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura iniciando em 25 DE JUNHO DE 2018.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão por conta da **CONTRATANTE**, empenhada na forma do § 3°, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, correndo por conta da seguinte de dotações da **CONTRATANTE**:

11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0012.2.054 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENVENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA	12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: Transferência de Recurso da União e Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 3.1. O preço para esse contrato está fixado em **R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais), de acordo com o objeto adjudicado à empresa.
- 3.2 A entrega do mobiliário deverá respeitar o solicitado na requisição de compra, onde o prazo de entrega e demais condições estarão estabelecidas, e somente será aceito o mobiliário que cumprir os requisitos do edital e a legislação vigente.
- 3.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 3.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,



PREFEITURA DE SANTA BARBARA

Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS:

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na aquisição do objeto deste instrumento, não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos ao (a) CONTRATADO (A) que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 5.1. DO (A) CONTRATADO(A):
- 5.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do contratado;
- 5.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- 5.1.4. Aceitar nos mesmos termos deste contrato os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 5.1.5. O (A) CONTRATADO (A) assumirá automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo nos atos praticados oriundos do presente instrumento.
- 5.1.6 Entregar o objeto do contrato dentro das especificações do edital e em cumprimento a legislação vigente.

5.2. DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Prestar ao (a) CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 5.2.2. Promover a fiscalização da entrega do material, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

- 6.1. O (A) CONTRATADO (A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a





Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação

qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do material acarretará a multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.
- 7.3. Na aplicação das penalidades, previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do (a) CONTRATADO (A), quando for o caso.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao (a) CONTRATADO(A) em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a Gestora do Fundo Municipal de Educação Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa, ou por outro servidor devidamente designado.**

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca Benevides, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:



Poder Executivo Comissão Permanente de Licitação



- 11.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.2. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará, 25 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ CNPJ: 83.334.698/0001-09 CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 17.852.968/0001-49 CONTRATANTE

PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ: 91.404.251/0001-97 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
1		2		
Nome:	CPF:	Nome:	CPF:	